

Lei nº 17

Majora vencimentos de funcionários Municipal

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Ficam majorados para o valor 1.100,00 (Mil e cem cruzeiros) os vencimentos mensais da Protocolista da Prefeitura.

Parágrafo único: - O sr. Prefeito Municipal, para atender as despesas decorrentes da majoração a que se refere este artigo, fica autorizado a suplementar a verba da Secretaria, valendo-se de recursos legais.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 15 de Junho de 1953.